



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 25/2011

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 04

I-Relatório

Trata-se de projeto de Lei Altera a Lei Municipal nº 1146, de 08 Junho de 2011, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2012,

Recebido o projeto pelo departamento de administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

II- Parecer

No que tange a redação do presente projeto de lei não há reparos a realizar.

Quanto à legalidade e constitucionalidade, não se vislumbram vícios capazes de maculá-lo, respeitando-se o princípio de reserva de iniciativa previsto em Lei.

III- Conclusão

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

É o parecer.

Natercia MG, 18 de outubro de 2011.


Ver. Teresinha de Fátima Fagundes Carvalho



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Relator

De acordo:

Ver. William Mauricio Goulart
Presidente

Ver. Odaír Claudinei da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS



Projeto de Lei nº 25/2011

I-Relatório

Trata-se de projeto de Lei que Altera a Lei Municipal nº 1146, de 08 Junho de 2011, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2012,

Recebido o projeto pelo departamento de administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II- Parecer

Cuida-se de projeto que tem a finalidade Altera a Lei Municipal nº 1146, de 08 Junho de 2011, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2012, segundo justificativa, não havendo assim vício formais a macular, considerando constitucional e legal o presente projeto de Lei.

III- Conclusão

Ante o exposto, considerada a regularidade do projeto de lei, emite-se parecer favorável à sua aprovação.

Sala de Sessões, 18 de outubro de 2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

[Handwritten signature]
Ver. José Rolf Bueno dos Santos
Relator



De acordo:

[Handwritten signature]
Ver. Antônio Carlos de Souza
Presidente

[Handwritten signature]
Ver. Maria Aureliza da Cruz Almeida
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Projeto de Lei nº 25/2011



I - Relatório

“ Trata-se de projeto de Lei que Altera a Lei Municipal nº 1146, de 08 Junho de 2011, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2012,

Recebido o projeto pelo departamento de administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

È o relatório.

II- Parecer

Analisado o projeto de Lei, verifica-se segundo justificativa que alteração na Lei 1146 de 08 de junho de 2011, sendo perfeitamente Legal e constitucional o presente projeto em análise.

III- Conclusão

Ante o exposto, esta comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto de lei em análise..

É o parecer.

Natercia MG, 18 de outubro de 2011.


Ver. Adão Marcos Fernandes
Relator

De acordo:

Ver. João Boanerges Martins
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 09

Ver. Antônio Carlos de Souza
Membro